

**LEI N.º 321.**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO  
PROGRAMA CIDADÃO ATIVO e dá  
outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA  
VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço  
saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no âmbito do Município de vila Valério □ Estado do Espírito Santo o □PROGRAMA CIDADÃO ATIVO□.

**Art. 2º.** O programa Cidadão Ativo compreende a realização de evento objetivando incentivar os produtores rurais do município a emitir Nota Fiscal toda vez que estiverem produzindo e vendendo qualquer mercadoria em sua propriedade, bem como, aos cidadãos do Município em exigir a Emissão da Nota Fiscal de suas compras e estar em dia com as suas obrigações tributárias junto ao Município;

**Art. 3º** O programa será realizado por meio do PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA □ PMET □ órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com a Secretaria de Estado da Fazenda.

**§ 1º** - Sua organização se fará por meio da comissão permanente do PMET;

**§ 2º** - Compete a Comissão do Programa, desenvolver entre outras atividades as seguintes:

I □ Esclarecimentos sobre a importância da emissão da nota fiscal:

II □ Distribuição de panfletos sobre o tema;

III □ Palestras e reuniões nas comunidades;

IV □ Distribuição de cupons para sorteio e premiação a ser realizada no final do programa, sendo distribuídos aos produtores rurais em conformidade com as notas fiscais emitidas, aos cidadãos mediante apresentação de Notas Fiscais ou Cupons Fiscais, e aos contribuintes que efetuarem pagamento de seus impostos Municipais (ISS,IPTU,ITBI);

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar todas as despesas necessárias para o desenvolvimento do Programa, inclusive a aquisição dos prêmios que serão sorteados;

**Art. 5º** - Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, a administração utilizará os recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

200 □ Prefeitura Municipal de Vila Valério

410 □ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04 □ Administração

122 □ Administração Geral

0020 □ Combate a Sonegação Fiscal

2.023 □ Implantação de Programa para Aumento de Arrecadação Municipal

3.0.00.00.000 □ Despesas Correntes

3.3.00.00.000  Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000  Aplicações Diretas  
3.3.90.30.000  Material de Consumo.....R\$  
5.000,00  
3.3.90.32.000  Material de Distribuição Gratuita.....R\$  
13.000,00  
3.3.90.39.000  Outros Serviços de Terceiros  Pessoa Jurídica...R\$  
12.000,00

**Art. 6º** - A regulamentação e demais regras sobre o programa serão baixados por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de dezembro de 2006.

**EDECIR FELIPE**

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**

Secretário Municipal de Administração e Finanças